

RESOLUÇÃO - Totalidade dos Membros do Conselho de Administração.
DELIBERAÇÕES - Aprovação, por unanimidade, das seguintes deliberações:

- emissão de 49.000.000 (quarenta e nove milhões) ações nominativas e preferenciais classe "A", sem direito a voto, no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, perfazendo o total de Cr\$ 49.000.000,00 (quarenta e nove milhões de cruzeiros), com participação integral nos resultados da sociedade, de acordo com o Estatuto para subscrição e integralização, em dinheiro, por parte do Fundo de Investimentos do Nordeste - FIOR, na forma da legislação em vigor;
- subscrição das novas ações pelo FIOR, conforme Boletim de Subscrição, totalmente integralizadas no ato, em dinheiro, mediante depósito da importância correspondente em conta vinculada no Banco do Nordeste do Brasil S.A., em nome da sociedade, na forma prevista pelo Estatuto;
- que as ações ora subscritas e integralizadas pelo Fundo de Investimentos do Nordeste - FIOR participam integralmente do aumento de capital que for deliberado na próxima Assembleia Geral Ordinária, em decorrência da capitalização da reserva proveniente da correção de expressão monetária do capital.

PARER DO CONSELHO FISCAL - Favorável, conforme documento arquivado na Companhia.

DIREITO DE PREFERENCIA - Os atuais acionistas não têm direito de preferência para subscrição de ações emitidas nos termos da Lei especial sobre incentivos fiscais.

POSIÇÃO DO CAPITAL - O Capital Autorizado da Sociedade permanece no valor abaixo, dividido em ações de valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, nas quantidades de mostradas a seguir, e o Capital Subscrito e Integralizado que era de Cr\$ 324.402.796,00 (trezentos e vinte e quatro milhões, quatrocentos e dois mil setecentos e noventa e seis cruzeiros) passou a ser o que se segue:

Espécie e Classe de Ação	Autorizado	Subs/Integralizado
Ordinária	Cr\$ 250.000.000,00	Cr\$ 124.402.796,00
Prof. "A"	Cr\$ 500.000.000,00	Cr\$ 249.000.000,00
Totais	Cr\$ 750.000.000,00	Cr\$ 373.402.796,00

Emílio Eliseu Maya de Omena - Presidente
Jarbas Maya de Omena - Vice-Presidente
Jose Antonio Correia de Paula - Secretário

Está conforme o original lavrado no livro próprio.

EMÍLIO ELISEU MAYA DE OMENA
Conselheiro Presidente.

SERVIÇOS PÚBLICO ESTADUAL
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

O BEL. FERNANDO DOS SANTOS CORDEIRO, Secretário Geral da Junta Comercial deste

Estado certifica que fo i arquivado a nesta Repartição, sob o N.º 114.699

nesta data, por decisão da 1ª Turma de Vogais. A Cópia da Ata de Reunião do

Conselho de Administração da AGROPECUÁRIA EMÍLIO OMENA S/A AGRO-

MENA, realizada nos 21 dias do mes de Setembro de 1984; protocolo-

da neste JUCEB sob n.º 024205 em 27.09.84 //

A Taxa do arquivamento foi paga no valor de Cr\$ 56.100,00

E para constar se passou a presente certidão nesta Secretaria da Junta Comercial do Estado

da Bahia aos 27 (vinte e sete dias) do mês de setembro

de 1984 (hum mil novecentos e oitenta e quatro)

Fernando dos Santos Cordeiro
Secretário Geral
Com - 3236

A V I S O

A DIRETORIA DA INDÚSTRIA DE CALCÁRIOS SUBLIME S/A., AVISA AOS ACIONISTAS QUE O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE EM SUA REUNIÃO NO DIA 25 DO MÊS EM CURSO, AUTORIZOU A EMISSÃO DE ATÉ 692.086.573 NOVAS AÇÕES, TODAS ORDINÁRIAS, E NO VALOR UNITÁRIO DE Cr\$ 1,00 (HUM CRUZEIRO) CADA, PARA SUBSCRIÇÃO PREFERENCIAL DOS ATUAIS ACIONISTAS NA PROPORÇÃO DAS AÇÕES POSSUÍDAS.

OS INTERESSADOS NO EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DEVERÃO PROCURAR O ESCRITÓRIO DA EMPRESA EM SALVADOR, SITO A RUA WALDEMAR FALCÃO Nº 73, BROTAS, NO HORÁRIO COMERCIAL DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS À CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO.

SALVADOR, 25 DE SETEMBRO DE 1984.

A DIRETORIA

2647 - AP - 3-1



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA

TOMADA DE PREÇOS Nº 015/84.

O Diretor Presidente da Empresa Gráfica da Bahia, no uso de suas atribuições torna público que será realizada Tomada de Preços, para aquisição de envelopes.

O recebimento das propostas dar-se-á às 16 (dezesesseis) horas do dia 08 (oito) de outubro de 1984, na sede da Empresa, na Rua Melo Moraes Filho, 189 - Fazenda Grande do Retiro nesta Capital.

Os interessados poderão obter o Edital bem como os esclarecimentos necessários, no endereço acima citado, na Seção de Compras.

Salvador, 25 de setembro, de 1984.

Jose Curvello
JOSE CURVELLO
DIRETOR PRESIDENTE



ENGEX S.A. EQUIPAMENTOS ESPECIALIZADOS

C.G.C. - N.F. nº 15.113.475/0001-61

Capital Autorizado Cr\$ 20.150.000.000,00
Capital Subscrito e Integralizado Cr\$ 13.140.768.978,50

AVISO AOS ACIONISTAS
ENTREGA DE BONIFICAÇÃO

Comunicamos aos Senhores Acionistas que a partir de 24.09.84, estaremos iniciando a entrega da bonificação aprovada pela R.C.A. de 21.05.84 a razão de 3,905%.

Atendimento

- SALVADOR: Rua AT, s/nº
Granjas Rurais - Presidente Vargas
Campinas - Salvador - Bahia
 - SÃO PAULO: Av. das Nações Unidas, nº 22.833
Jurubatuba - Santo Amaro - São Paulo
- HORÁRIOS: das 08:30 horas às 11:30 horas
das 13:30 horas às 16:30 horas

Salvador, 17 de setembro de 1984

ENGEX S/A - EQUIPAMENTOS ESPECIALIZADOS

José Luiz Whitaker Ribeiro
Presidente do Conselho de Administração Sd - 2631 - AP - 3-3

CORTEX - COMPANHIA BRASILEIRA DE ESTERÓIDES
C.G.C. Nº 14.589.592/0001-33

AVISO AOS ACIONISTAS

Encontram-se à disposição dos Senhores Acionistas, na Sede Social à Esquina das Vias Beta e Gamma, Área Industrial Norte, Polo Petroquímico de Camaçari, os documentos a que se refere o Art. 133 da Lei nº 6.404/76, correspondentes ao exercício Social encerrado em 30 de junho de 1984.

Camaçari, 26 de setembro de 1984.

A DIRETORIA

Sd - 2643 - AP - 3-2



PREFEITURA MUNICIPAL

Atos do Poder Legislativo

LEI N.º 3.387/84

Denomina rua nesta Capital.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Travessa do Jenipapeiro, logradouro nº 2335, no subdistrito de Itapua, passa a denominar-se rua Maitor Gramacho.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALVADOR, 25 de setembro de 1984.

MARCEL PIMENTA CASTRO
Prefeito

LUIZ CARLOS SILVA DE AZEVEDO
Secretário de Finanças

LEI N.º 3.388/84

Denomina rua nesta Capital.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Ajax Baleeiro a Rua A do Loteamento Jardim Brasília, logradouro nº 7683, transversal da Rua Tomaz Gonzaga, no subdistrito de São Caetano.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 26 de setembro de 1984.

MANOEL FIGUEIREDO CASTRO
Prefeito

LUIZ CARLOS SILVA DE AZEVEDO
Secretário de Finanças

LEI N.º 3.389/84

Denomina rua nesta Capital.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A artéria pública, conhecida como Praça da Luz, logradouro nº 6618, localizada no Calabetão, no subdistrito de Pirajá, passa a denominar-se rua Geraldo Jorge.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 26 de setembro de 1984.

MANOEL FIGUEIREDO CASTRO
Prefeito

LUIZ CARLOS SILVA DE AZEVEDO
Secretário de Finanças

LEI N.º 3.390/84

Denomina Rua GIUSEPPE PERRELLI a um logradouro público no subdistrito da Vitória.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A rua "E", do Jardim Universitário, no subdistrito da Vitória, ou seja, o logradouro nº 4133, passa a denominar-se Rua GIUSEPPE PERRELLI;

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da verba própria do orçamento vigente;

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 26 de setembro de 1984.

MANOEL FIGUEIREDO CASTRO
Prefeito

LUIZ CARLOS SILVA DE AZEVEDO
Secretário de Finanças

LEI N.º 3.391/84

Denomina Rua MANOEL PHILOMENO DE MIRANDA a um logradouro público no subdistrito de Amaralina.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A rua "F", do Projeto Aquarius, no subdistrito de Amaralina, ou seja, o logradouro nº 5661, passa a denominar-se Rua MANOEL PHILOMENO DE MIRANDA.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de verba própria do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 26 de setembro de 1984.

MANOEL FIGUEIREDO CASTRO
Prefeito

LUIZ CARLOS SILVA DE AZEVEDO
Secretário de Finanças

Casa Civil

A V I S O

A PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, designada pelo Decreto de 19.09.84, publicado no DOE de 20.09.84, avisa a quem interessar, que no dia 08.10.84, às 10:00 horas, no Solar Boa Vista - Engenho Velho - Brotas, fará realizar Tomada de Preços para a contratação das obras de escadarias e muro de contenção na Vila Flora - Barbalho, correndo as despesas à conta dos recursos previstos no Convênio 026/84 - CINFRA/TC, celebrado entre o MUNICÍPIO DO SALVADOR e a SUDENE.

O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Assessoria Técnica da Casa Civil, no horário normal de expediente.

Salvador, 27 de setembro de 1984

Suzana S.
SUZANA S.
Presidente da Comissão
de Licitação

Departamento Municipal de Estradas de Rodagem

A V I S O

TOMADA DE PREÇOS Nº 051/84

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM-DMER, torna público por ordem expressa do Sr. Prefeito e, de acordo com a legislação que receberá às 9,30 horas do dia 05 de outubro do ano em curso no seu Parque Rodoviário, sito a Av. San Martin, s/nº, Retiro, Propostas para recuperação de cais à Av. Litoranea, Praia de Tubarão, em São Tome de Paripe, atendendo a especificação afixada no hall desta Autarquia.

Salvador, 24 de setembro de 1984

ENGº JAIME DOS SANTOS
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação

A V I S O

TOMADA DE PREÇOS Nº 052/84

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM-DMER, torna público por ordem expressa do Sr. Prefeito e, de acordo com a legislação que receberá às 9,30 do dia 18 de outubro do ano em curso no seu Parque Rodoviário, sito a Av. San Martin, s/n, Retiro. Propostas para transporte Rodoviário Porto Alegre/Salvador/Campinas de Pirajá, de uma Usina de Concreto Asfáltico, completa, atendendo a especificação afixada no hall desta Autarquia.

Salvador, 24 de setembro de 1984

ENGº JAIME DOS SANTOS
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação

CÂMARA MUNICIPAL

Expediente da Presidência LEI Nº 3.392/84 "Determina, ao Poder Executivo Municipal, a fixação e divulgação da Tabela de Pagamento dos Servidores Públicos Municipais". A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DA CIDADE DO SALVADOR faz saber que o Poder Legislativo Municipal decreta, promulga e manda publicar, para os seus devidos efeitos, de acordo com o § 2º do artigo 42 da Lei 2313/71 com a nova redação dada pela Lei 3220/82 a seguinte Lei: Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fixa e divulgará a Tabela de Pagamento dos Servidores Públicos Municipais, para cada exercício financeiro, compreendendo os 12 (doze) meses do ano. Art. 2º - O Poder Executivo Municipal diligenciará para que, até o dia 30 (trinta) de cada mês, seja efetuado o pagamento de todos os servidores. Art. 3º - A Tabela de Pagamento deverá sempre iniciar-se pelos servidores aposentados. Art. 4º - O Poder Executivo, no começo de cada exercício, dará ampla divulgação da Tabela dos servidores. Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 27 de setembro de 1984
Virgílio Pacheco
1º Secretário
Publique-se
Eliana Kerkesz
Presidente
Nilton M. S. Ferreira
2º Secretário